

LEI Nº 3.555, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

“Dispõe sobre crédito adicional no valor de R\$ 15.318,48 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 15.318,48 (quinze mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)** destinados as seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

Superávit:

13 SECRETARIA DE ESPORTES			
02.13.03 ESPORTES - CONVÊNIO			
02.13.03 4.00.00.00	Despesa de Capital		
02.13.03 44.00.00.00	Investimento		
02.13.03 449093.27.812.0203.1.280.05.100111	Indenizações e Restituições	R\$	14.718,48

Excesso de arrecadação:

13 SECRETARIA DE ESPORTES			
02.13.03 ESPORTES - CONVÊNIO			
02.13.03 4.00.00.00	Despesa de Capital		
02.13.03 44.00.00.00	Investimento		
02.13.03 449093.27.812.0203.1.280.05.100111	Indenizações e Restituições	R\$	600,00

Art. 2º. As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço do Patrimonial exercício de 2015 e do excesso de arrecadação apurado exercício de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 26 de Fevereiro de 2016 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 27/02/2016